

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI**LICITAÇÃO Nº 11944/2025 – OEI/COP-30****RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

O Secretário da Comissão de Avaliação da OEI, em atendimento ao subitem 2.2 do Edital da Licitação em epígrafe, informa aos interessados o pedido de esclarecimento solicitado por Licitante, bem como suas respectivas respostas.

Questionamento 01 - O Anexo A, item 6.3, determina que a disponibilidade mínima exigida de veículos (40 carros, 25 minivans e 40 microônibus ou ônibus). No entanto, o edital não detalha a quantidade de veículos por tipo ou período específico de operação. Poderiam esclarecer se haverá divisão dessa demanda por etapas, turnos, ou datas específicas? Caso afirmativo, qual o detalhamento previsto por tipo de veículo e período de utilização?

Resposta - O Anexo A – Termo de Referência apenas estabelece no item 6.3 uma quantidade mínima para cada tipo de veículos, para que a empresa possa se habilitar como candidata e apresentar sua proposta. Não há divisão da demanda por etapas, turnos ou datas específicas. A demanda será ditada pelo mercado. O item 6.4 ressalta que a licitante deverá apresentar declaração, no momento da proposta, de que está apta a ser acionada para o caso de a demanda por prestação de serviço superar o quantitativo mínimo do item 6.3. No item 4.7.1 do Anexo III, consta a estatística de operações das últimas três de COP's, que pode auxiliar a licitante na elaboração de sua proposta.

Questionamento 02 - No Anexo 1 do Termo de Referência, não há especificação detalhada dos modelos de veículos exigidos por categoria. Diante disso, está correto o entendimento de que:

- Para a categoria Veículo Compacto, poderão ser utilizados modelos como Fiat Mobi 1.0, Renault Kwid 1.0 ou similares;
- Para a categoria Sedan Executivo, poderão ser utilizados modelos como Toyota Corolla GLI 2.0 ou similares;
- Para a categoria Sedan, poderão ser utilizados modelos como Hyundai HB20S 1.0 Turbo, Toyota Yaris Sedan 1.5 ou similares;
- Para a categoria Minivan, poderão ser utilizados modelos como Chevrolet Spin, Fiat Doblò Passeio ou similares.

Solicitamos confirmação desse entendimento ou, caso existam restrições ou modelos específicos obrigatórios, pedimos que sejam esclarecidos.

Resposta - A concepção de um veículo como “compacto” na indústria automotiva é definida pelas próprias fabricantes, baseado em um conjunto de critérios técnicos que definem um veículo como compacto/ hatch:

- Tamanho: dimensões menores que sedans e SUVs tradicionais, com comprimento, geralmente, entre 3,5 e 4 metros.
- Preço: modelos de veículos considerados de entrada pela montadora, com preços mais acessíveis em comparação às demais categorias.
- Combustível: consumo de combustível mais baixo, contribuindo para a redução de custos.

- Motorização: motores de menor cilindrada (geralmente, 1.0), que contribuem para economia de combustível.

Neste sentido, o entendimento constante no questionamento está correto.

Questionamento 03 - Considerando que não há no Edital qualquer menção a veículos blindados, está correto o nosso entendimento de que não há obrigação de disponibilizar veículos blindados? Caso haja essa obrigação, solicitamos confirmação sobre especificações, modelos e quantidades.

Resposta - O entendimento constante no questionamento está correto.

Questionamento 04 - Considerando que não há no edital um número mínimo de motoristas a serem disponibilizados, está correto o entendimento de que não há proporção mínima exigida entre veículos e motoristas?

Resposta - A licitante deverá ter a opção do fornecimento de veículos com e sem motorista, conforme item 3.2.10 do Termo de Referência. Assim, não há proporção mínima, desde que respeitada a legislação trabalhista e os demais itens do Termo de Referência.

Questionamento 05 - Não há menção clara sobre exigência de uniforme padronizado para motoristas, nem de identidade visual específica nos veículos (adesivos, identificação externa etc.). Diante disso, está correto o entendimento de que não haverá essa exigência?

Resposta - Conforme disposto no item 3.2.10.1, alínea “c”, cumprir a CONTRATADA o fornecimento de uniforme. O Termo de Referência não impõe padrões ao uniforme, mas os motoristas devem ser devidamente identificados e uniformizados de acordo com os padrões da empresa.

Questionamento 06 - O edital não detalha como será feita a identificação formal de veículos e motoristas (QR Code, crachá, aplicativo etc.). Solicitamos esclarecimentos quanto aos meios exigidos de identificação para controle e segurança durante a operação.

Resposta - Os veículos locados não tem autorização para entrar ou estacionar no local do evento. Logo, não há necessidade de credenciamento.

Questionamento 07 - Considerando a ausência de detalhamento no edital quanto à infraestrutura operacional, é correto afirmar que haverá definição de pontos de apoio ou locais de estacionamento específicos para os veículos com motoristas durante os dias de operação? Solicitamos esclarecimentos quanto à responsabilidade pelo fornecimento desses pontos e critérios para sua localização e utilização.

Resposta - Não haverá estacionamento para veículos particulares no local do evento, que possuirá acesso restrito, por razões de segurança. Os veículos locados devem ser estacionados em locais públicos próximos, estacionamentos privados ou pátios próximos a serem fornecidos pelas locadoras, a seu critério.

Questionamento 08 - Com base na leitura do Termo de Referência (Anexo A), não identificamos especificações detalhadas sobre os recursos mínimos exigidos do sistema/plataforma a ser disponibilizado pela contratada. Poderiam esclarecer quais funcionalidades são obrigatórias?

Resposta - Não há especificações técnicas pré-determinadas para a plataforma. Contudo, conforme item 3.2.11, a plataforma eletrônica deve permitir aos interessados realizarem a locação dos veículos e o pagamento pelo serviço de forma remota (online), bem como efetuar os cancelamentos. A plataforma deverá ser disponibilizada em até 10 (dez) dias antes do período a que se refere o item 3.2.4. Conforme item 3.2.11.2, a CONTRATADA deverá operar a plataforma em conformidade com a legislação nacional e não deverá disponibilizar nenhum conteúdo que infrinja os direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Questionamento 09 - Solicitamos esclarecimento quanto ao formato e à frequência mínima exigida para os relatórios operacionais. Existe modelo padrão (PDF, Excel, API) a ser seguido? Há alguma periodicidade definida?

Resposta - Não há formato ou frequência previamente definidos para tais relatórios, os quais poderão ser solicitados a critério da CONTRATANTE.

Questionamento 10 - Com base nos anexos disponíveis, não identificamos exigência de integração do sistema da contratada com plataformas da OEI, organização da COP30 ou de terceiros (como sistemas de segurança ou controle de acesso). Diante disso, está correto o nosso entendimento de essa integração não será necessária?

Resposta - A integração não será necessária. Apenas no site da COP30 haverá um link indicando o site da licitante vencedora. Contudo, conforme item 3.2.22, é necessário que o acesso à plataforma eletrônica seja disponibilizado a CONTRATANTE para que possa, em tempo real, verificar os contratos assinados, as listas de serviços atreladas a cada contrato, valores, extrato bancário da conta específica, sinistros, pesquisa de satisfação, eventuais inadimplementos por parte do locatário e outros.

Questionamento 11 - Com base na Cláusula 4, item 4.4 (p.18) da Forma de Execução do Objeto, que estabelece a necessidade de disponibilidade de um preposto da contratada 24 horas por dia, inclusive em regime de plantão, solicitamos esclarecimento se essa exigência também se aplica ao suporte técnico do sistema de gestão e monitoramento. Em caso positivo, qual será o canal de atendimento preferencial (central de chamados, e-mail, telefone)?

Resposta - Conforme item 4.4, o preposto designado pela CONTRATADA deverá estar disponível para contato 24h por dia. Dessa forma, sugere-se um telefone de contato ou central de atendimento disponível durante todo o período. O item 3.2.15 se refere à central de atendimento, que, também, deverá estar disponível 24h, para eventual comunicação de sinistros e/ou solicitação de atendimento e serviço de guincho.

Questionamento 12 - Com base no Anexo A, clausula 4, que estabelece a forma de execução do objeto, é possível esclarecer qual é o número estimado de usuários simultâneos da plataforma esperados durante a operação? A contratante terá acesso apenas visual ou também administrativo ao sistema?

Resposta - Não há como estabelecer o número estimado de usuários simultâneos da plataforma. No item 4.7.1 do Anexo III, consta a estatística de operações das últimas três de COP's, que pode auxiliar a licitante a formar uma estimativa de usuários simultâneos na plataforma, com base no número de locações de veículos realizadas. A CONTRATANTE deverá ter acesso administrativo ao sistema, conforme item 3.2.22.

Questionamento 13 - Considerando o disposto no item 18.6 do Edital e no item 3.1 do Termo de Referência, está correto o entendimento de que uma empresa cujo objeto social seja a promoção de atividades de turismo está apta a participar do certame?

Resposta - Sim. Desde que atenda o disposto no Termo de Referência, incluindo, mas, não se limitando, ao disposto nos itens 3, 4 e 5.

Questionamento 14 - Considerando o item 3.1 do Edital, está correto o entendimento de que uma sociedade em conta de participação (SCP) está apta a participar do certame? Há alguma particularidade que uma SCP deva observar em relação à habilitação técnica/jurídica/financeira?

Resposta - A SCP deve apresentar as documentações exigidas no Item 5 do Edital.

Questionamento 15 - Considerando o entendimento já pacificado do TCU nesse sentido e a inexistência de vedação no Edital, está correto o entendimento de que a licitante poderá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos em favor de empresas de seu mesmo grupo econômico?

Resposta - Não há citação sobre essa vedação no Edital.

Questionamento 16 - O item 4.3 do Edital determina que a licitante deverá apresentar três envelopes separados. Contudo, o item 4.3.1, 5 e 6 listam as especificações de apenas dois envelopes. Está correto o entendimento de que deverão ser apresentados apenas dois envelopes?

Resposta - Sim, está correto. Somente dois envelopes.

Questionamento 17 - De acordo com o Edital em seu item 4.3.2.b), os envelopes deverão conter o seguinte endereçamento: “*ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA — OEI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI - SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109*”. No entanto, o Termo de Referência prevê, em seu item 13.1, que os documentos devem ser entregues no endereço da “*Sede da Organização dos Estados Ibero-Americanos, no Setor Hoteleiro Sul (SHS), quadra 06, Conjunto A, Bloco C, sala 9019, Complexo Brasil 21*”. Entende-se que o endereçamento correto para a entrega dos documentos é aquele contido no Edital em seu item 4.3.2.b), a saber, ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA — OEI, COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI, SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109. Está correto o entendimento?

Resposta – Correto. Confirmando: ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA — OEI, COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI, SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109

Questionamento 18 - O item 4.1 do Edital estabelece que “*No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o representante credenciado da entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação, antes da entrega dos envelopes de Documentação e das Propostas, o documento que o credencia*”. No entanto, o preâmbulo do Edital não estabelece a data, horário

e local para a apresentação do documento de credenciamento do licitante, assim como também não estabelece o meio pelo qual o licitante deverá encaminhar referido documento. Diante disso, entende-se que o documento de credenciamento do licitante poderá ser encaminhado no mesmo dia, hora e local previstos para a apresentação das propostas, a saber, até às 10h (horário de Brasília/DF) do dia 07.08.2025, no mesmo envelope contendo a proposta. Está correto o entendimento?

Resposta - O Credenciamento dar-se-á na mesma sessão de recebimento das propostas.

Questionamento 19 - Diante da ausência de previsão no Edital e em seus anexos, solicita-se esclarecimentos quanto à quantidade mínima de pessoal, de postos de atendimentos e de estacionamentos exigidos para a presente contratação.

Resposta - O Termo de Referência estabelece no item 6.3 uma quantidade mínima para cada tipo de veículos, para que a empresa possa se habilitar como candidata e apresentar sua proposta. Conforme item 6.4, a licitante também deve declarar que está apta a ser acionada no caso de a demanda por prestação de veículos superar a quantidade de veículos. Para os demais, não há especificado a quantidade mínima, que deve ser estimado pela licitante. Conforme item 9.2, a licitante deve fornecer frota de veículos, motoristas, plataformas, canais de atendimento e espaços exigidos no Termo de Referência.

Questionamento 20 - Para além das regras dispostas no Edital, entende-se pela possibilidade de a Contratada estabelecer procedimentos administrativos para a efetivação da locação dos veículos - como, por exemplo, a exigência da apresentação de documentos pessoais, a utilização de cartões de crédito para pagamento das locações e realização de caução (pré aprovação), além da contratação de seguro. O entendimento está correto?

Resposta - O entendimento está correto.

Questionamento 21 - Considerando o disposto no item 3.2.16 do Edital, que prevê a possibilidade de solicitação de caução pelo locatário para cobrir eventuais sinistros ou sanções administrativas nos casos de locação de veículo sem motorista, questiona-se: essa exigência de caução também poderá ser aplicada na hipótese de locação de veículo com motorista, tendo em vista que danos também podem ocorrer nessa modalidade, sendo a caução acionada apenas quando comprovada a culpa ou dolo do usuário? Ademais, entende-se que, na hipótese de o valor do dano causado ultrapassar o valor da caução, a contratada terá assegurado o direito de cobrar os valores excedentes, nos termos das disposições do Código Civil quanto à reparação de danos. Está correto esse entendimento?

Resposta - O entendimento está correto.

Questionamento 22 - O Anexo I do Termo de Referência do Edital prevê as especificações mínimas dos veículos. As especificações técnicas indicam medidas aproximadas de largura, comprimento e altura dos veículos, empregando a expressão "em torno de". Questiona-se qual seria a margem de tolerância aceitável para essas medidas, tendo em vista que as dimensões podem variar conforme o modelo do veículo.

Resposta - Desde que respeitada a categoria estipulada no Anexo I do Termo de Referência, entender-se-á que o item foi atendido.

Questionamento 23 - Em relação ao item 3.2.8 do Termo de Referência, que trata da disponibilização de veículos com menor emissão de poluentes, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- A exigência de apresentar veículos com tecnologia de baixa emissão (híbridos, elétricos ou com selo de eficiência energética “A” do INMETRO) significa que todos os veículos ofertados devem necessariamente ter classificação “A” no INMETRO?

Resposta - Não. Somente há necessidade de que também sejam disponibilizados veículos com tecnologia de baixa emissão, informando a quantidade disponível por categoria, conforme item 3.2.8 do Termo de Referência.

- Há obrigatoriedade de inclusão de veículos elétricos na proposta ou esta é apenas uma possibilidade?

Resposta - Não há obrigatoriedade de que sejam veículos elétricos. Conforme item 3.2.8 do Termo de Referência, a exigência é de que sejam disponibilizados veículos com tecnologia de baixa emissão, informando a quantidade disponível por categoria.

- Diante do número restrito de modelos que atendem aos critérios de sustentabilidade impostos pelo Edital, questiona-se se existe quantidade mínima de veículos que devam atender aos critérios de sustentabilidade e acessibilidade.

Resposta - Conforme item 3.2.8 do Termo de Referência, a exigência é de que sejam disponibilizados veículos com tecnologia de baixa emissão, informando a quantidade disponível por categoria.

Questionamento 24 - Considerando o item 3.2.3 do Termo de Referência, que determina que os pacotes de serviços oferecidos pela Contratada devem ser submetidos à anuência da Contratante, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- Considerando o disposto no item 12 do Termo de Referência, que prevê que o julgamento da proposta será realizado a partir da análise do preço da diária e do percentual de retorno, entende-se que o pacote de serviços a ser oferecido não influencia no julgamento da proposta, tratando-se de faculdade da Contratada a sua oferta.

Resposta - Correto, desde que atendidas as demais exigências do Edital e Anexo A – Termo de Referência.

- Qual será o objeto específico de análise e validação por parte da Contratante em relação aos pacotes de serviços? Quais parâmetros ou critérios serão adotados para a validação desses pacotes?

Resposta - Cumpra a CONTRATANTE verificar se o pacote oferecido pela licitante atende todas às exigências constantes do Edital e do Anexo – A - Termo de Referência.

Questionamento 25 - Considerando a quantidade restrita de modelos que atendem às especificações dos itens 3 e 4, questiona-se se será aceito o modelo "Volkswagem Virtus

Exclusive 250 TSI", cujas dimensões externas têm em torno de 4560mm de comprimento, 1751mm de largura (excluídos os espelhos) e 1480mm de altura.

Resposta - O entendimento está correto.

Questionamento 26 - Considerando a quantidade restrita de modelos que atendem às especificações dos itens 7 e 8, questiona-se se será aceito o modelo "GM Spin Premier 7 lugares", cujas dimensões externas têm em torno de 4420mm de comprimento, 1768mm de largura (excluídos os espelhos) e 1698mm de altura.

Resposta - O entendimento está correto.

Questionamento 27 - O item 4.3 do Edital prevê que "Cada entidade licitante deverá apresentar a Comissão de Avaliação da OEI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em 3 (três) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, preferencialmente, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres: (...)". No entanto, as cláusulas 5 e 6 do Edital dispõem apenas acerca dos documentos a serem inseridos nos envelopes nº 1, de "Documentação Administrativa", e nº 2, de "Proposta Econômica". Diante disso, e considerando o que prevê o item 14.3.1.B do Procedimento de Contratação da OEI - Escritório no Brasil, a saber, que "Nas contratações de fornecimento, obras ou serviços comuns, o critério de adjudicação será o de menor preço entre as propostas apresentadas pelos proponentes que cumpriram todos os requisitos administrativos e técnicos exigidos no instrumento convocatório, podendo ser aceito que a proposta técnica e econômica estejam em um único envelope/arquivo", entende-se que, neste certame, serão aceitos o envio de apenas dois envelopes contendo os documentos previstos nas cláusulas 5 e 6 do Edital. Está correto o entendimento?

Resposta – Para esta licitação, assim como todas as licitações cujo critério de adjudicação for o de menor preço, é praxe no Brasil a utilização de 02 (dois) envelopes separados, conforme previsto nos subitens 5 e 6 do Edital. Esse procedimento já está pacificado. Quanto ao erro material citado no subitem 4.3, este será alvo de emissão de Errata.

Brasília, DF. 05 de agosto de 2025.

Luiz José da Silva
Comissão de Avaliação da OEI
Secretário